



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

PROJETO DE LEI Nº 23, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso gratuito de um Galpão Industrial de propriedade do Município de Careaçu à Empresa CMG Montagens e Serviços Industriais Ltda e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Careaçu, Estado de Minas Gerais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso gratuito de um galpão industrial de propriedade do Município e respectivo terreno com área de 3.250,83 m², localizado na zona urbana no Bairro Distrito Industrial do município de Careaçu, conforme mapa anexo, por prazo 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado, com a finalidade de instalar no local a Empresa CMG - montagens e serviços industriais, especializada nas montagens de “Skids de Bombas”, “skids de Compressores” e instalações de máquinas e equipamentos industriais.

Parágrafo Único – O imóvel descrito no art. 1º, caput, desta Lei servirá exclusivamente ao uso comercial pelo concessionário.

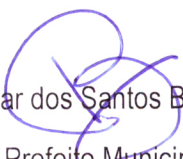
Art. 2º A cessão de uso gratuito que se refere o artigo 1º se dará pelo Município de Careaçu/MG, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de cessão.

Art. 3º Resolve-se, a qualquer tempo, esta cessão de uso gratuito de um galpão industrial, independentemente de notificação, com o descumprimento da cessionária de quaisquer condições estabelecidas no contrato de cessão, retornando o imóvel imediatamente ao Município, com todas suas benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for.

Parágrafo único: Fica ainda obrigado o cessionário a devolver o imóvel nas condições que foi entregue no ato da cessão.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2023.


Tovar dos Santos Barroso

Prefeito Municipal

Avenida Saturnino de Faria, nº 140 – Centro – Careaçu/MG – CEP: 37582-000.

e-mail: pcareacu@uol.com.br

Telefones; 35 3452-1155 / 1191



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREÁÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº. ____/2023.

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL URBANO PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAREÁÇU – MG E DE OUTRO LADO A EMPRESA CMG MONTAGENS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA, PARA CONCESSÃO DE USO GRATUITO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL URBANO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA DE INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.

O MUNICÍPIO DE CAREÁÇU/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Saturnino de Faria, nº 140, bairro centro, em Careáçu/MG, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n. 17.935.388/0001-15, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Tovar dos Santos Barroso, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n. _____, residente e domiciliado em Careáçu/MG, doravante denominado CEDENTE, de outro lado a Empresa CMG Montagens e Serviços Industriais Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 30.935.663/0001-69, neste ato representada pelo seu sócio Sr. **ALEXANDRE CHIKARA ODA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº _____ e portador RG _____, residente e domiciliado no bairro dos fortes, em Careáçu/MG, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL URBANO**, sujeitando-se às normas regulamentares e mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente termo tem por objeto a cessão de uso gratuito de Galpão industrial urbano e seu respectivo terreno com área de 3.250,83 m², de propriedade do Município de Careáçu, sendo: um galpão contendo 1.152,23 m² e, respectivo terreno com área de 3.250,8300 m², conforme mapa anexo, para instalação da Empresa CMG – Montagens e Serviços Industriais Ltda, localizado no Distrito Industrial no município de Careáçu.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE O bem imóvel especificado na cláusula primeira somente poderá ser utilizado pela cessionária de forma única e exclusiva para instalação da Empresa CMG de Instalação de máquinas e equipamentos industriais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA O presente termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, com vigência de 10 (dez) anos, a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado.

Avenida Saturnino de Faria, nº 140 – Centro – Careáçu/MG – CEP: 37582-000.

e-mail: pcareacu@uol.com.br

Telefones; 35 3452-1155 / 1191



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES I - Constituem Obrigações da Cessionária /: a) Implantar na área/imóvel a empresa instalações de máquinas e equipamentos industriais, sendo no prazo de 2 (dois) meses para iniciar e 12 (doze) meses para concluir; b) Utilizar o imóvel única e exclusivamente para os fins propostos neste instrumento, não podendo ser alterada a sua finalidade, caso isso ocorra que seja comunicado imediatamente o Chefe do Poder Executivo, bem como o Presidente do Legislativo; c) Não transferir ou ceder a terceiros o imóvel durante seu prazo de vigência; d) Realizar as benfeitorias necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel, durante a vigência; e) Podendo realizar alterações no imóvel, sem autorização expressa do Cedente, desde que não afete as fundações; f) Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final da vigência deste instrumento, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural; **g) gerar 15 empregos imediatamente aos munícipes, conforme carta de intenção apresentada;** h) Ao final do prazo estabelecido no inciso I desta cláusula, todas as benfeitorias porventuras existentes no imóvel serão incorporadas ao patrimônio do Município de Careagu/MG, sem indenização seja a que título for. **II** - Constituem obrigações do Cedente / Município: a) Permitir a utilização do imóvel para instalação da empresa de instalação de máquinas e equipamentos industriais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS Todas as benfeitorias necessárias realizadas na área/imóvel objeto do presente instrumento, incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente e serão incorporadas ao patrimônio do Município de Careagu/MG, sem indenização seja a que título for.

CLÁUSULA SEXTA – DA SERVIDÃO

O Cessionário ficará obrigado a deixar o Município a utilizar uma passagem de água pluvial no terreno descrito acima, caso necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS A Cessionária pagará as taxas relativas a água, energia elétrica, impostos e outras taxas que porventura incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo as suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES O presente instrumento poderá ser alterado, através de Termos Aditivos, vedada a alteração do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

CLAUSULA NONA - RESOLUÇÃO EXPRESSA Constitui cláusula de resolução expressa, independente de notificação, o descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela Cessionária neste instrumento, extinguindo a presente cessão de uso, retornando o imóvel imediatamente ao Município, com todas suas benfeitorias, sem qualquer indenização a Cessionária seja a que título for.

CLAUSULA DÉCIMA - RESCISÃO Em caso de rescisão da referida cessão de uso por parte do Município de Careagu, antes do término do prazo fixado na cláusula terceira deste instrumento, está deverá ser feita através de comunicado, estabelecendo o prazo de 90 dias para a cessionária desocupar o imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO A presente Cessão de uso de imóvel urbano público, extinguir-se-á no prazo final do presente instrumento e nos casos de resolução e rescisão acima previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste termo, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis n. 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO O presente termo deverá ser publicado no mural da Prefeitura Municipal de Careagu, em forma de extrato, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí – MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de cessão de uso de imóvel público, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Instrumento de Cessão de Uso de Imóvel Rural Público em 03 (três) vias de igual teor, que passam a ser assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Careagu/MG, ____ de _____ de 2021.


MUNICÍPIO DE CAREAÇU

Cedente

Avenida Saturnino de Faria, nº 140 – Centro – Careagu/MG – CEP: 37582-000.

e-mail: pcareacu@uol.com.br

Telefones; 35 3452-1155 / 1191



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

CMG MONTAGENS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA

ALEXANDRE CHIKARA ODA.

Diretor

cessionária

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Avenida Saturnino de Faria, nº 140 – Centro – Careagu/MG – CEP: 37582-000.

e-mail: pcareacu@uol.com.br

Telefones; 35 3452-1155 / 1191



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a aprovação do presente Projeto de Lei, é de uma necessidade imperiosa. Senão vejamos:

É fato público e notório que, o maior problema, não só municipal, mas do mundo inteiro é a falta de emprego.

Contudo o município já vem incentivando a expansão industrial no município, conforme Lei Municipal nº 1.078/1197 alterada pela Lei nº 1.448/2013. Sendo assim o programa de crescimento industrial é um programa que vem sendo mantido desde o início da gestão, como feito em outras gestões do atual prefeito.

E uma das empresas beneficiadas com esse incentivo é a CMG, ocorre que a mesma pleiteia regularizar a situação, com isso protocolou uma carta de intenção na qual reivindica a cessão de uso gratuito do galpão industrial de propriedade do município. E como forma de regularizar tal situação e para que os mesmos possam investir na geração de emprego aos nossos munícipes apresento o projeto de lei em questão.

Nos municípios pequenos, como o nosso querido Município de Careaçu/MG, o problema é maior, pois sem empregos e por consequência, sem maiores perspectivas, os nossos jovens se transferem para outras cidades, em busca de emprego.

De forma que, a cidade perde muito dos seus filhos, e nossos irmãos, que com isso, não podem viver em sua terra natal.

O presente projeto de lei visa conceder o uso gratuito de um bem público, no caso um galpão industrial e respectivo terreno, conforme carta de intenção. Os empregos deverão preferencialmente ser destinados aos colaboradores residentes no município, como já vem sendo feito.

O povo de Careaçu/MG, não só precisa, mas sobretudo merece uma atenção melhor neste sentido, com a geração de novos empregos no local.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a aprovação deste Projeto de Lei, é um avanço para o Município, é um aplauso de

Avenida Saturnino de Faria, nº 140 – Centro – Careaçu/MG – CEP: 37582-000.

e-mail: pcareacu@uol.com.br

Telefones; 35 3452-1155 / 1191



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

louvor ao progresso e à população local, feito pelo Executivo e Legislativo Municipais.

Confiantes nos nobre espírito público que norteia esta Honrada Casa das Leis, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sem mais, para o momento, aproveitamos o ensejo, para apresentar a Vossas Excelências, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.



TOVAR DOS SANTOS BARROSO

- Prefeito Municipal -

Google Maps Localização da área



Dados do mapa ©2023 , Dados do mapa ©2023 10 m

Medir distância
Área total: 3.250,83 m² (34.991,66 ft²)
Distância total: 234,71 m (770,03 pés)

Google Maps tamanho do galpão



Dados do mapa ©2023 , Dados do mapa ©2023 10 m

Medir distância
Área total: 1.152,23 m² (12.402,45 ft²)
Distância total: 153,86 m (504,78 pés)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.935.663/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/07/2018
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
CMG MONTAGENS E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CMG MONTAGENS	PORTE ME
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
29.45-0-00 - Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R B	NÚMERO 88	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	--------------------------	----------------------------------

CEP 37.582-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CAREACU	UF MG
-------------------------------	--	----------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL_UNIAO@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (35) 3452-1600
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2018
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/10/2023 às 14:48:03 (data e hora de Brasília).



Careáçu, 21 de setembro de 2023

À

Prefeitura de Careáçu

Av. Saturnino de Faria, 140 – Centro, Careáçu - MG

At.: Eng. Tovar dos Santos Barroso

Prefeito Municipal de Careáçu

Nesta

Ass.: **Regularização e Intenção da CMG perante a Prefeitura de Careáçu – MG**

A – SOBRE A CMG MONTAGENS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS

1 – Sua História

A CMG Montagens constituída em 2018, que vem atuando no ramo de óleo e gás desde 2010, com a outra denominação, efetuando a **montagem e instalação de máquinas e equipamentos industriais** e caldeiraria, especializando-se nas montagens de “Skids de Bombas”, “Skids de Compressores” e equipamentos similares. Auxiliamos na parte de instalação e montagens para os fabricantes de equipamentos nas suas instalações, refinarias, termoeletricas, plataformas marítimas, **obras de montagem industriais, manutenção industrial** e atualmente estamos expandindo-se em diversos segmentos e atividades de montagens e serviços industriais.

O nosso lema é “Ser reconhecido pela excelência no serviço prestado e produzido”.

2 – Ramo de Atividades

- ✓ Montagem e instalação de máquinas e equipamentos industriais (skid de bombas, compressores e turbinas) e outros;
- ✓ Obras de Montagem Industrial;
- ✓ Manutenção Industrial;
- ✓ Estruturas e Plataformas Metálicas e Tubulações;
- ✓ Caldeiraria média em geral e Produtos de Serralheria;
- ✓ Serviços embarcados (Equipe qualificada para trabalho Offshore);
- ✓ Serviços em Refinarias, Termoeletricas, Industrial e outros;
- ✓ Fabricação sob encomenda de ULF, Trocador de Calor, Plano de Selagem etc.



CMG Montagens e Serviços Industriais Ltda

CNPJ: 30.935.663/0001-69

Regularização da CMG em Careaçu – MG

3 – Alguns dos nossos Clientes

SULZER



**Burckhardt
Compression**



ITT

Compressors for a Lifetime™

Engineered for life

IR **Ingersoll Rand**
Inspiring Progress™

NASH

ODS Metering Systems

klöckner & co

CIMED

ACG



TEMON

TÉCNICA DE MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA

BIMBO

QSR

ARYZTA

Passion for good food



SÃO MARCO®
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Uma empresa Viakable

ASTA
ENERGY TRANSMISSION
COMPONENTS

PPE

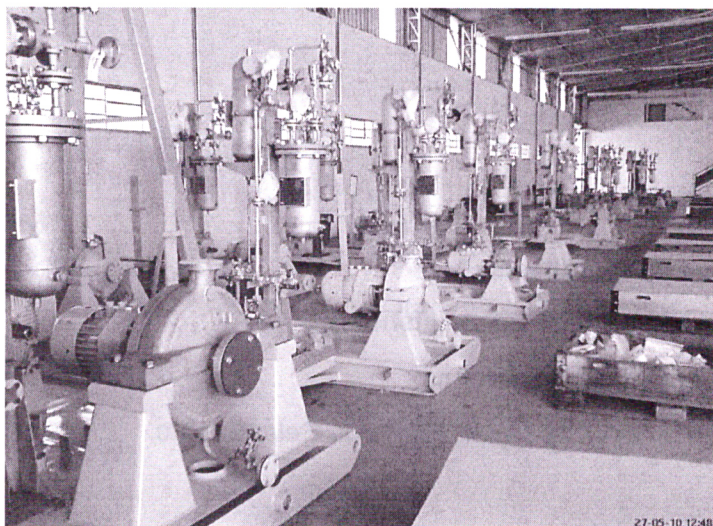
&



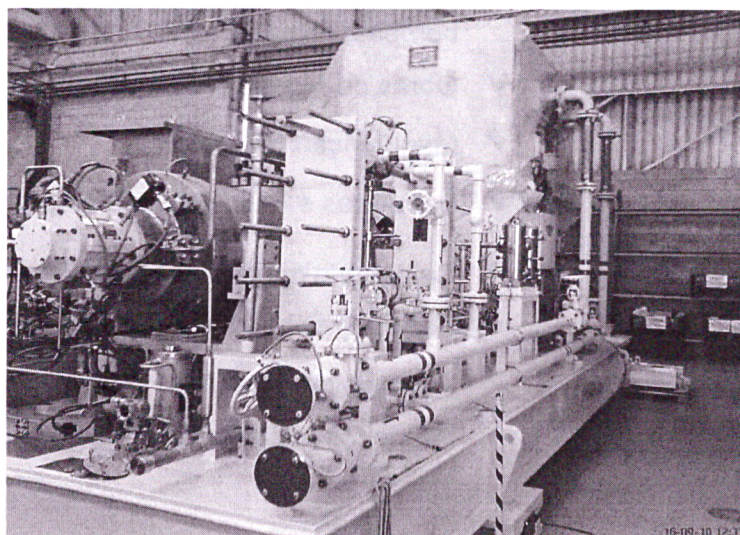
SAO MARCO

are ASTA now

4 – Expertise – Serviços Montagem de Bombas, Compressores, Sopradores



27-05-10 12:48



16-09-10 12:12

Rua B, 88 – Distrito Industrial – CEP 37582-000 – Tel: 3452-1600 – Careaçu-MG

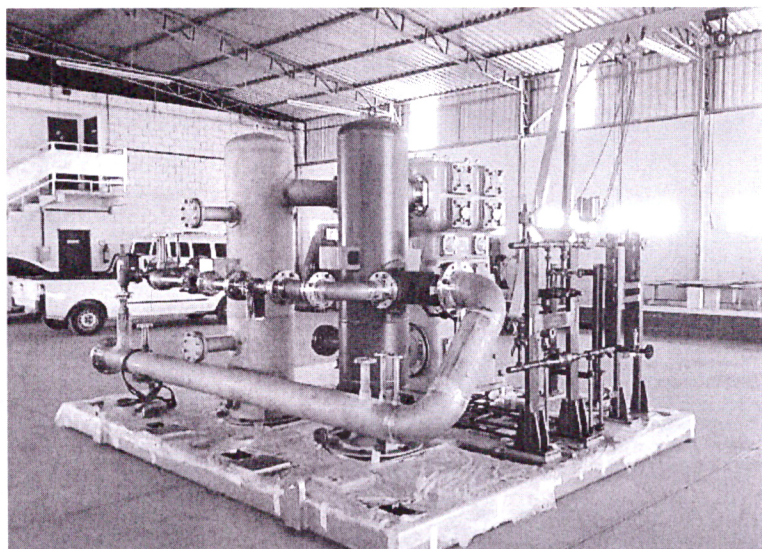
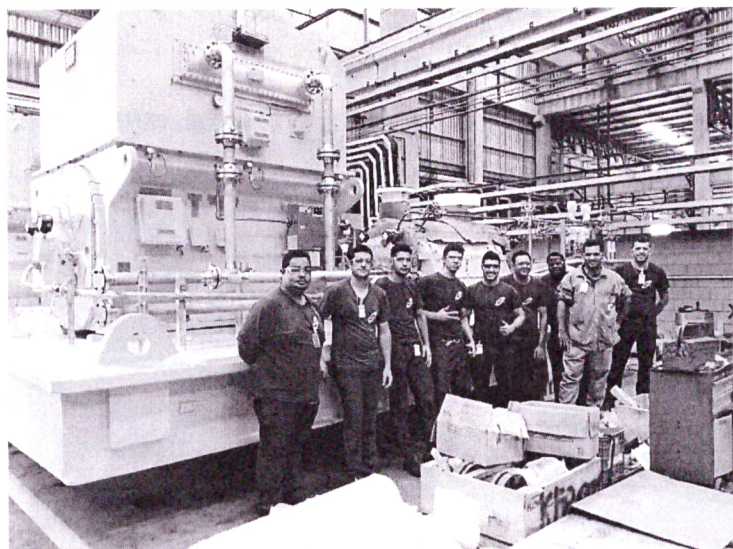
Email: alexandreoda.cmg@gmail.com



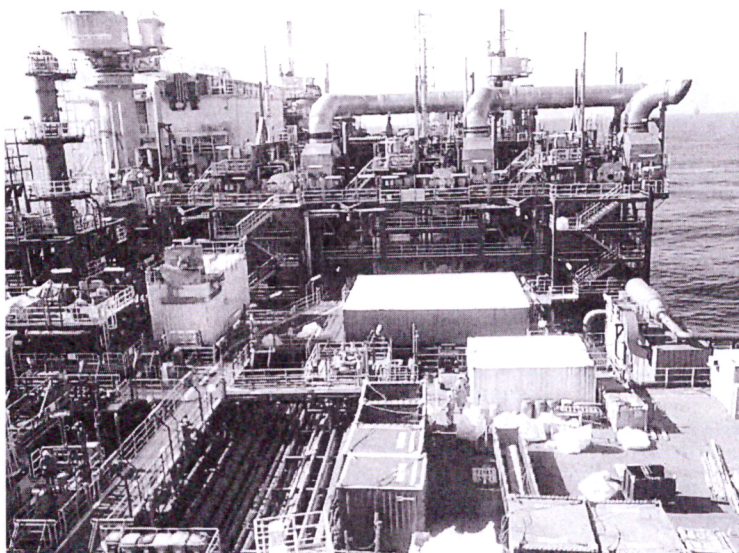
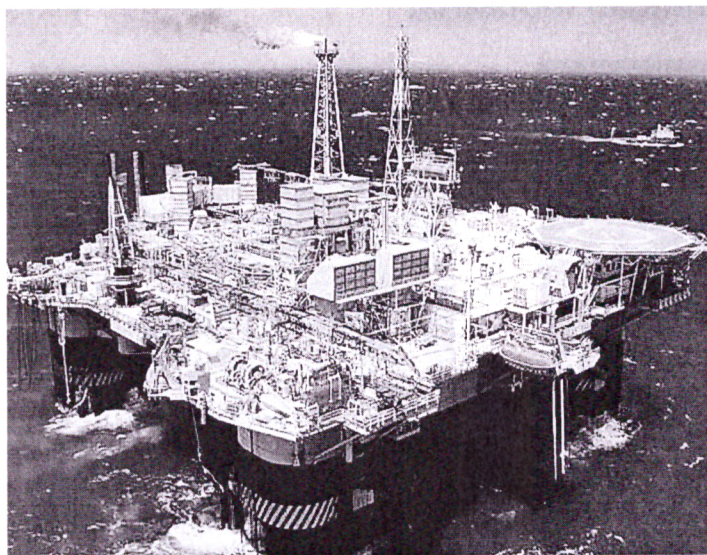
CMG Montagens e Serviços Industriais Ltda

CNPJ: 30.935.663/0001-69

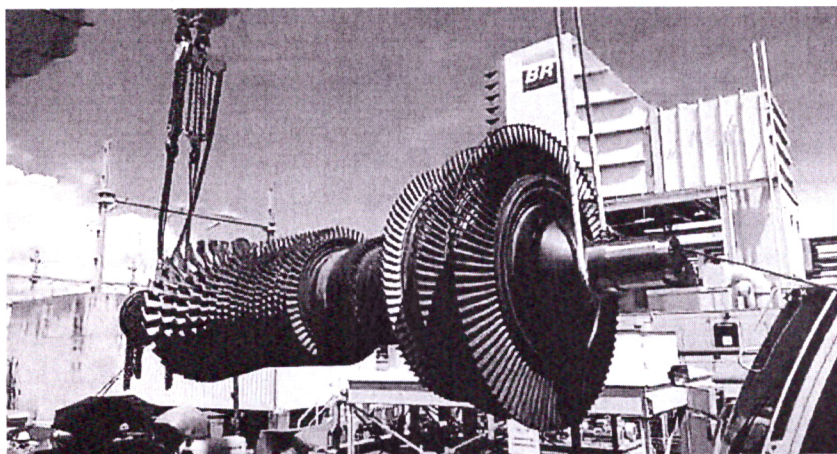
Regularização da CMG em Careaquê – MG



5 – Expertise – Serviços Embarcados (Offshore)



6 – Expertise – Serviços em Refinarias, Termoeletricas, Indústrias



Rua B, 88 – Distrito Industrial – CEP 37582-000 – Tel: 3452-1600 – Careaquê-MG

Email: alexandreoda.cmg@gmail.com

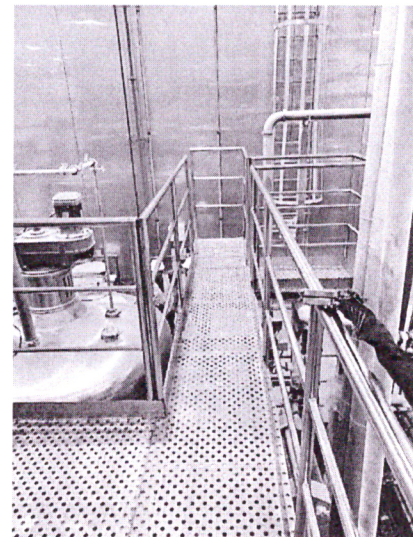
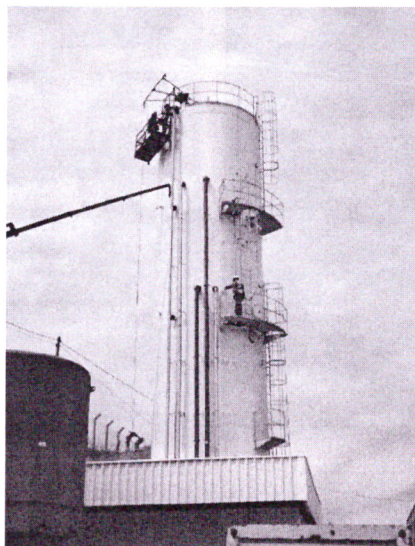
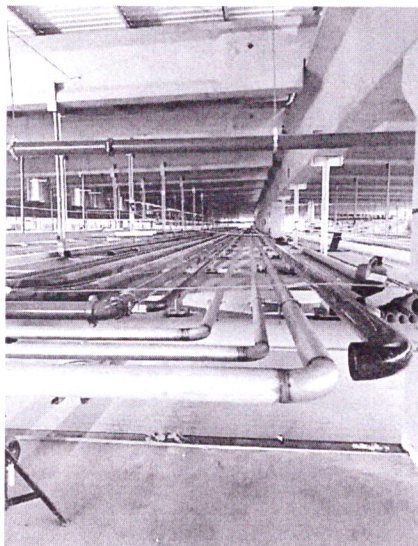


CMG Montagens e Serviços Industriais Ltda

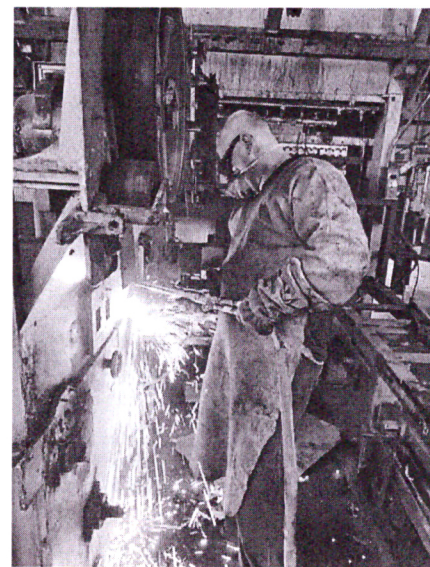
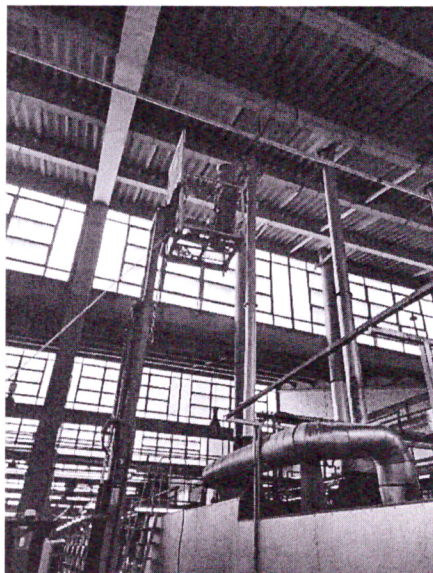
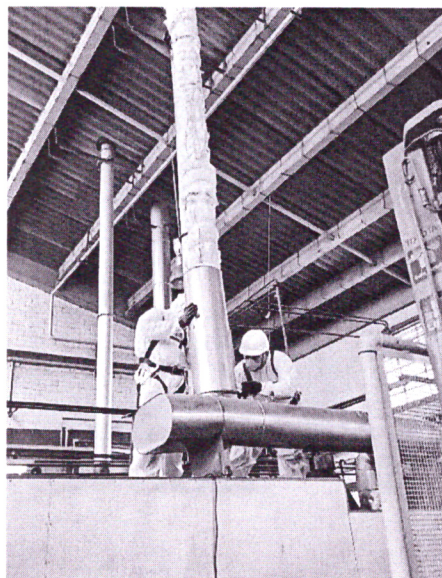
CNPJ: 30.935.663/0001-69

Regularização da CMG em Careaçú – MG

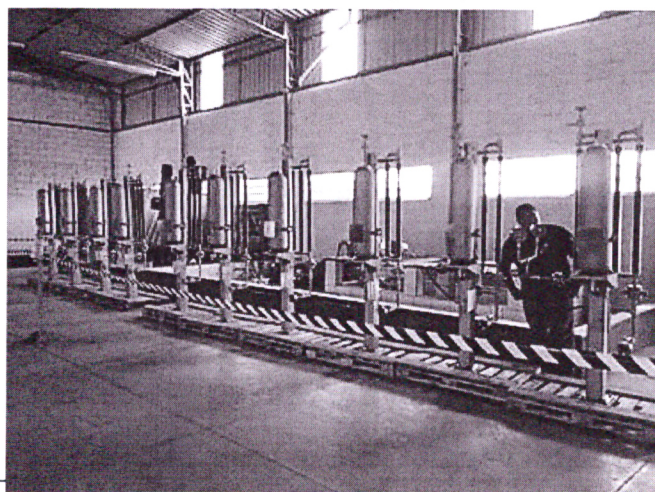
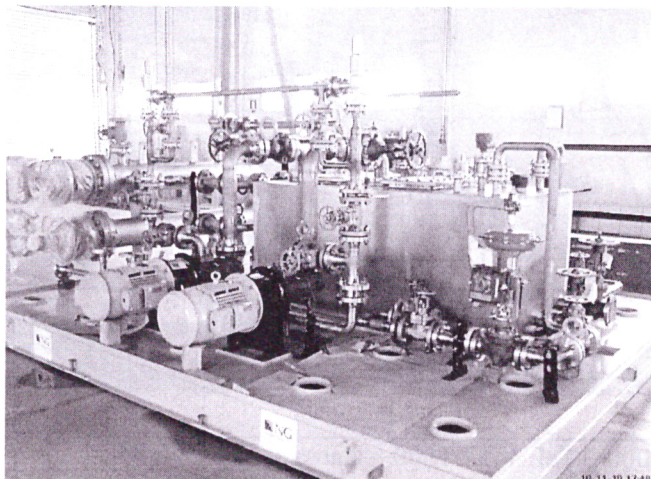
7 – Expertise – Serviços Obras de Montagem Industrial



8 – Expertise – Serviços de Manutenção Industrial

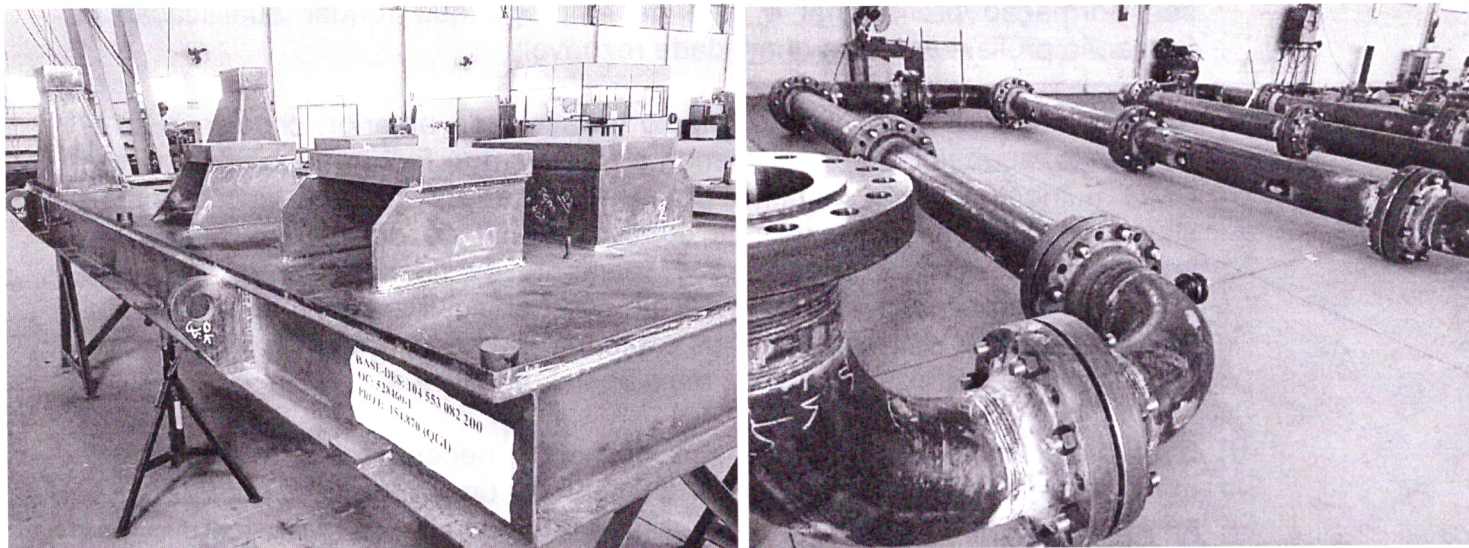


9 – Expertise – Produtos Fabricação sob Encomenda ULF, TC, OS Bombas



10-11-30 12:40
– CEP 37582-000 – Tel: 3452-1600 – Careaçú-MG
Email: alexandreoda.cmg@gmail.com

10 – Expertise – Produtos Caldeiraria e Serralheria sob Encomenda



B – REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DA CMG

1 – Finalidade de Regularização da CMG

Considerações iniciais:

A CMG, antes tinha outra denominação (Conex) e era firmado o protocolo de intenção, até o ano de 2008, com sede à Av. Evaristo Junqueira, 495, em Careáçu. Com a mudança para a nova sede, em 2008, que é o endereço atual, à rua B, nº 88 em Careáçu-MG, não foi feito mais o protocolo de intenção, talvez porque agora é o próprio galpão da Prefeitura que até então era locado.

- a) Na crise de 2008, a Conex, que atuava no ramo de montagem de chicotes elétricos automotivos, teve que fechar a sua porta, dispensando todos os 151 funcionários. Porém, logo em seguida, no mesmo ano, já iniciamos uma outra atividade, agora com a montagem industrial, no segmento de óleo e gás;
- b) Este novo segmento de óleo e gás, requer o emprego de profissionais qualificados e, em algumas profissões, tais como soldador, deve ser qualificado com base nas normas internacionais, testados nos laboratórios e aprovados por um profissional com reconhecimento nacional por órgãos governamentais. Por essa razão, os profissionais são treinados por vários anos para se formarem e são remunerados de acordo. É diferente de montagem de chicote que precisam de grande quantidade de homens para



substituir as máquinas nas tarefas simples de produção. Portanto, este novo empreendimento não é de empregar funcionários em grandes quantidades sem formação profissional e, sim de emprego que requer qualificação e formação profissional com quantidade razoável;

- c) Ao longo de dez anos, devido reflexo da atividade anterior, crise mundial e Lava Jato, acabamos se endividando e tivemos que fechar a Conex e abrir a CMG (julho/2018), na tentativa de se reerguer da crise. E agora com a situação do Covid-19, passamos outro momento de dificuldade, tendo que fazer o empréstimo e adequar a o segmento de nosso trabalho, iniciando atuar em manutenção industrial, atendendo principalmente na região de Sul de Minas Gerais, sem dispensar os colaboradores e, graças à Deus, estamos conseguindo conquistar cada vez mais os novos clientes;
- d) E para dar continuidade no empreendimento, necessitamos ser cada vez mais forte e sólida para atender os clientes. Ter uma sede bem estruturada e apresentável para obter a confiança dos clientes, dos fornecedores e dos próprios colaboradores;
- e) Para tanto, devemos firmar um protocolo de intenção com a Prefeitura de Careáçu, de, no mínimo de 10 anos para a frente.

2 – Compromisso da CMG

Ao regularizar, a CMG se compromete a continuar tomando as seguintes medidas:

- a) Atualmente estamos com 10 colaboradores, devido incerteza da situação que se encontrava. Entretanto, estamos planejando ao longo dos dez anos, gerar no mínimo 35 empregos, sendo 20 empregos em 4 anos e 30 empregos em 7 anos, que deverão ser preferencialmente ofertados a moradores do Município, tendo em vista, o acréscimo de renda local;
- b) Criar os profissionais qualificados que, o indivíduo receberá o treinamento para a formação profissional. Para tanto, o colaborador receberá o treinamento compatível com o cargo. Caso, ele venha se desligar da CMG, porém com profissão na mão, ele consegue arrumar o emprego mais com facilidade, assegurando assim, o futuro melhor;
- c) Manter a saúde financeira saudável e fazer o pagamento de ISS ao Município e demais contas como a luz, água e telefone;
- d) Em igualdade de condições técnicas e econômicas, dar preferência em adquirir no mercado local os bens e materiais que necessitar para a CMG;



- e) Como investimento, a CMG com mais clientes e constância na carteira de serviços, continuar prestando serviços para os clientes atuais e conquistar novos clientes em Região de Sul de Minas e, em paralelo, investir na sede, as melhorias e manutenção do mesmo para atender as necessidades dos clientes, do Município e bem-estar de todos os envolvidos.

3 – Incentivo e benefício concedido da Prefeitura de Careáçu

- a) Gostaríamos de ganhar como doação, o galpão atual, após passados os 10 anos de cessão de uso e atendimento ao interesse do Município;
- b) Gostaríamos que seja concedido a isenção de IPTU, Taxas etc.;
- c) Gostaríamos de ganhar como doação, os materiais necessários para a ampliação futura da fábrica da CMG, tais como bloco, tijolos, cimento, areia, estrutura metálica, telhas, materiais elétricos etc.;
- d) Gostaríamos que seja assessorado para obtenção de licenças, alvarás e apoio junto a concessionárias.

Solicitamos uma atenção especial em analisar este material e, conceder-nos a regularização da CMG para que possamos continuar cada vez mais forte na pretendida cidade de Careáçu e, contribuir com o desenvolvimento da cidade e fazer parte do crescimento econômico e social do município de Careáçu.

Desde já agradecemos pelas providências tomadas.

Atenciosamente,

Alexandre Chikara Oda
Diretor



CMG Montagens e Serviços Industriais Ltda